ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

esso Nº. 003/2003 Data: 09 / 04 / 2003

ia: Vereadores diversos

diente: Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 003/03

ta: Suprime inciso VIII do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Erechim

Câmara Municipal de Erechim
ADIADO
são: 22 / 04 /2003
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
VISTAS AO VEREADOR Ver. LANDO
Sessão: 30 / 06 /2003
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
REJEITADO
Sessão: 14 / 07 /2003
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 09 / 04 / 2003

Protocolo: 09 / 04 / 2003

Leitura em Plenário:
14 / 04 / 2003

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer: CONSTITUCIONAL

(X) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer: FAVORÁVEL

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:

( ) ÉTICA
Parecer:

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº .003/2003

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 09/04/03
Horas:
Secretaria Geral

Suprime o inciso VIII do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Câmara Municipal de Erechim
REJEITADO
Sessão: 14, 07, 2003
Presidente

01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

02 - PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

03 - JUSTIFICATIVA

Erechim, Sala das Sessões, 07 de abril de 2003

Neide L. Piran
NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

Joel S. Festa - PFL

Câmara Municipal de Erechim
VALDEMAR ARTUR LOCH

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FIS. 02

01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A Vereadora abaixo subscrita, devidamente amparada na lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que suprime o inciso VIII do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Erechim, sala das Sessões, 07 de abril de 2003

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

Câmara Municipal de Erechim
VALDEMAR ARTUR LOCH,
VEREADOR

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

02 - PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº.....003/2003

Suprime o inciso VIII do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Art. 1º - Fica suprimido o inciso VIII do art. 120 da lei orgânica do Município de Erechim.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Erechim, sala das Sessões, 07 de abril de 2003

Neide L. Piran

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

Câmara Municipal de Erechim
VALDEMAR ARTUR LOCH
VEREADOR

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 04

03 - JUSTIFICATIVA

O inciso VIII do art. 120 da lei Orgânica Municipal se reporta a uma modalidade de ensino, não condizendo com o que preconiza o próprio art. 120 que diz: "O ensino será oferecido com base nos seguintes princípios": Trata-se, portanto, de um erro ao se confundir modalidade de educação com princípios.

Deixar a redação como está poderá depor contra a responsabilidade que temos em bem representar a sociedade, através do conhecimento que precisamos ter a respeito do funcionamento das instâncias sociais.

Erechim, Sala das Sessões, 07 de abril de 2003

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

Câmara Municipal de Erechim
VALDEMAR ARTUR LOCH
VEREADOR

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo: Nº 003/2003

Autor: Diversos Vereadores

Expediente: Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 003/2003

Ementa: Suprime inciso VIII do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Erechim

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional

A comissão de Justiça e Redação opina por sua **CONSTITUCIONALIDADE** e encaminha as Comissões pertinentes.

É o nosso parecer,

Sala de Sessões, 14 de abril de 2003

Acompanham o parecer

Contra o parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 15/04/2003
Ana Oliveira - Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente
Parecer Técnico

Processo: Nº 003/2003

Autor: Diversos Vereadores

Expediente: Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 003/03

Ementa: Suprime inciso VIII do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Erechim

Relator: Vereador Plinio Costa Junior
Parecer: Favorável

Após a análise da presente proposta de Emenda a Lei Orgânica, conclui que a mesma visa adequar o art. 120, aos princípios que norteiam o ensino em geral, sendo necessária a supressão do inciso VIII, pois, como constou na própria justificativa, referido inciso é uma modalidade de ensino e não um princípio. Diante de tal fato, sou favorável a emenda.

Assim, encaminho aos demais membros da Comissão, e após, para a tramitação final.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003.

APROVADO
XXXXXXXXXXX
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
Em, ... / ... / ...
PRESIDENTE

Vereador Plinio Costa Junior
Bancada do PMDB

Acompanham o parecer:

LOCH

Contrários ao parecer: